



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0329

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 086 / 93

LEI Nº 086/93

DATA 22 / 12 / 93

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal

DISPÕE DA CRIAÇÃO DE CARGOS E
FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na
Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, para serem lotados na forma da le-
gislação em vigor, os seguintes cargos e funções para a Administra-
ção Pública Municipal:

a) - CARGOS E FUNÇÕES COMMISSIONADAS

- I - Chefe de Gabinete;
- II - Diretor de Departamento;
- III - Acessor;
- IV - Chefe de Setor;
- V - Encarregado de Setor;
- VI - Encarregado de Serviço;
- VII - Representante do Poder Executivo;

b) - CARGOS E FUNÇÕES CONTRATADAS E/OU CONCURSADAS

- I - Garf;
- II - Lixeiro;
- III - Servente de Limpeza;
- IV - Recepcionista;
- V - Auxiliar de Contabilidade;
- VI - Auxiliar de Compras;
- VII - Auxiliar de Patrimônio;
- VIII - Coveiro;
- IX - Escriturário;
- X - Auxiliar de Serviços Jurídicos;
- XI - Auxiliar Administrativo;
- XII - Programador;
- XIII - Supervisor;
- XIV - Fiscal de Tributos;
- XV - Operador de Computador;
- XVI - Almoxarife;
- XVII - Comprador;
- XVIII - Jardineiro;
- XIX - Eletricista;
- XX - Encanador;
- XXI - Motorista;

DEQUINAR FÉLIX DE FARIAS
(Chefe de Gabinete)



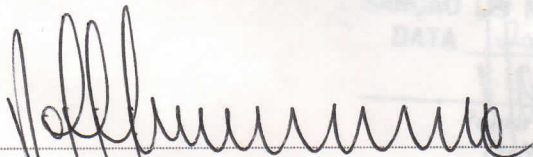
- XXII - Vigia;
- XXIII - Secretária I;
- XXIV - Secretária II;
- XXV - Auxiliar de Almocharifado;
- XXVI - Digitador;
- XXVII - Guarda Noturno;
- XXVIII - Faxineiro (a);
- XXIX - Auxiliar de Serviços Gerais;
- XXX - Secretária-(o) Auxiliar;
- XXXI - Assistente Administrativo;
- XXXII - Professor (a);
- XXXIII - Assistente de Ensino;
- XXXIV - Monitora de Ônibus Escolar;
- XXXV - Enfermeira;
- XXXVI - Auxiliar de Saúde;
- XXXVII - Vigilante Sanitário;
- XXXVIII - Médico;
- XXXIX - Dentista;
- XL - Psicólogo;
- XLI - Ajudante Geral;
- XLII - Topógrafo;
- XLIII - Apontador;
- XLIV - Desenhista;
- XLV - Bombeador;
- XLVI - Servente de pedreiro;
- XLVII - Pedreiro;
- XLVIII - Pintor;
- XLIX - Costureira;
- L - Lavadeira;
- LI - Monitora;
- LII - Coordenador (a);
- LIII - Auxiliar de Coveiro.

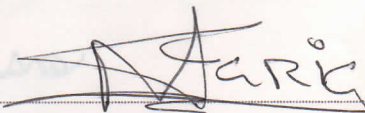
Art. 2º - Os salários dos cargos e funções constantes do artigo anterior constarão dos respectivos Decretos de Nomeação e dos respectivos Contratos de Trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo ao exercício de 1993.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 22 DE DEZEMBRO DE 1993.


VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)


DEGUIMAR VIEIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)